



Projeto de Lei nº 008/2013

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, subscreve e submete a Plenário o presente Projeto de Lei, conforme o disposto no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 104 inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal

Súmula: INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO "MUNICÍPIO A SEMANA DO DOADOR DE SANGUE

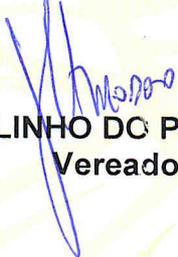
A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Fazenda Rio Grande, a "Semana do Doador de Sangue", a ser comemorado anualmente, na semana da Saúde do município que acontece na primeira semana de abril de todo ano.

Art. 2º O Poder Público tomará as providências necessárias para a efetiva regulamentação da presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2013.


JULINHO DO PESQUE
Vereador





JUSTIFICATIVA

A cada dia aumenta mais a necessidade de incrementar o número de doadores voluntários de sangue já que ainda não foi encontrado nenhum substituto para este precioso líquido da vida. Doar sangue é um gesto de amor ao próximo e à vida.

Apesar de todos os esforços, a disponibilidade de sangue permanece baixa em mais de 90% dos municípios Brasileiros. O objetivo desta norma é criar consciência sobre a necessidade de contar com sangue seguro, bem como para celebrar aqueles doadores voluntários graças aos quais muitas pessoas podem sobreviver e viver melhor.

Em síntese, este projeto é um veículo para promover:

- * A motivação para que os doadores sadios que tenham doado para seus familiares se convertam em doadores regulares voluntários não remunerados.
- * O aumento do número de doadores através de campanhas de conscientização e motivação.

O projeto ora apresentado busca conscientizar a população sobre a importância de doar sangue de forma fiel (quatro vezes ao ano) e responsável. A meta desejada é conseguir a fidelização do doador, ou seja, o doador que volta para doar, que doe constantemente.

Para os que têm experimentado o prazer de "oferecer vida" a aprovação desta lei demonstrará um pouco do sentimento de satisfação dos membros desta casa do povo com esta atitude de profundo humanismo e respeito ao próximo.